Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 362
DATA: 7 de agôsto de 1 969
SÚMULA: "Autoriza a aquisição de um TRATOR CATERPILLAR, D4D, da Paraná Equipamentos S/A., anulação de crédito orçamentário, abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da "Parana Equipamentos S/A,", atraves da filial de Cascavel, um trator D4D com contrôle hidraulico, 143, e bulldozer, 4A, devidamente equipado, pelo valor total de NCr$143.264,00, financiado em vinte e quatro meses, conforme proposta estudada e aceita em data de 23 de julho de 1 969.

Art. 2º - O Executivo Municipal está também autorizado a anular as seguintes dotações constantes do orçamento geral do Município aprovado para o exercício de 1 969 pela lei nº 342-A, de 31/12/68:

EDUCAÇÃO E CULTURA
4.1.1.0 - 61 - Obras Públicas
4.1.1.5 - 61 - Construção de Edifícios Públicos NCr$10.000,00
SERVIÇOS INDÚSTRIAIS
4.1.3.0 - 52 - Equipamentos e Instalações
4.1.3.1 - 52 - Máquinas, Motores e Aparelhos " 5.000,00
SERVIÇOS DE FAZENDA
4.1.3.0 - 10 - Equipamentos e Instalações
4.1.3.4 - 10 - Automoveis, Autocaminhões e Outros Veículos de Tração Mecânica " 4.000,00
SERVIÇOS URBANOS
4.1.1.2 - 95 - Início de Obras " 6.695,00
TOTAL NCr$25.695,00

Art. 3º - Para atendimento das presentes despesas fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até ao limite do valor de NCr$25.695,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros novos), a rubrica 4.1.3.0 - 42 - Equipamentos e Instalações, dentro da unidade orçamentaria "Serviços de Obras e Viação", constante do orçamento geral do Município aprovado pela lei nº 342-A, de 31/12/68, para o corrente exercício financeiro de 1 969, utilizando como recursos o resultado da anulação de que trata o artigo acima.

§ Único - O orçamento de 1 970 consignara o valor de NCr$ 72.712,00 (setenta e dois mil e setecentos e doze cruzeiros novos) e a lei de meios de 1 971 a dotação de NCr$44.805,00 para garantir o pagamento total do presente equipamento.

Art. 4º - A compra desta unidade "Caterpillar" é dispensada de licitação por ser a firma Parana Equipamentos S/A. representante exclusiva para todo o Estado do Parana, atendendo aos requisitos exigidos pelo decreto-lei nº 200, de 25/2/67, título XII, art. 126, § 2º, lêtra "D".

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação; revogam-se as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, em 7 de agôsto de 1 969.

Kurt Walter Hasper, Prefeito Mun.

Brasil Andrade Holsbach, Secretário da Pref.